

Processo 21761/29 - Vistos e relatados os autos do processo em que o fiscal Arthur Oscar Guimarães apresenta o relatório da inspecção feita na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Paracatu:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho approvar o referido relatório, determinando o seguinte:

a) o cumprimento dos artigos, 13 do regulamento, referente á applicação dos fundos no prazo de 60 dias do deposito no Banco do Brasil, do que deverá dar a Caixa conhecimento a este Instituto, conforme recommendação do telegramma circular de 8 de Maio de 1929; art. 20, quanto á base do calculo de aposentadoria ou pensão no caso de diaristas, que é de 25 e não de 30 dias; do art. 25, referente nos casos de accidentes do trabalho, sendo a assistencia da Caixa devida sómente depois de cessada a responsabilidade da Estrada e art. 56, pelo qual nenhuma modificação poderá fazer o Conselho de Administração nos orçamentos, sendo-lhe vedado exceder ou mesmo estornar as competentes verbas, sem previa autorisação do Conselho Nacional do Trabalho.

b) prestar a Caixa informações a respeito das despesas de Rs.702\$424 de adiantamentos para remedios e de Rs.365\$239 de debitos a liquidar em 1928, as quaes constam da conta de "Lucros e Perdas" do referido anno.

c) permittir á Caixa continue a receber da Estrada as quantias necessarias aos seus pagamentos mensaes por conta das rendas a serem depositadas no Banco do Brasil, devendo, porém, taes depositos ser effectuados pela empresa no prazo estipulado pelo art. 10 do regulamento vigente e mencionar a Caixa na demonstração que é obrigada a fornecer á Companhia, conforme o modelo "A" das instrucções expedidas a 11 de Setembro de 1929 importancia adiantada, com a discriminação da verba, por total, da despesa a ser feita.

d) observar que o abono de certa quantia a titulo de ferias, não gozadas, constitue um máo precedente, que deverá cessar daqui por diante.

Rio de Janeiro, 26 de Junho de 1930

(a.a.) Ataulpho, Presidente. - Relator, José de Miranda Valverde.
J. Leonel de Rezende Alvim, Procurador Geral.